



PROJETO DE LEI Nº 127 / 2024

"Selo autista a bordo" em Parnamirim.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo autista a bordo" no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O objetivo do Selo autista a bordo, visa identificar veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e promover a inclusão e conscientização da população de nosso município.

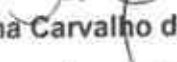
Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo viabilizar parceria com entidades para promover eventos e atividades que possam levar a população de Parnamirim a refletir sobre esse assunto de grande relevância.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 08 de agosto de 2024.

Atenciosamente;


Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 13/08/2024

Quilome - 2473

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

A iniciativa facilitará a identificação dos veículos e ajudará na educação da sociedade para situações de riscos aqui em nossa cidade.

Solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para o enriquecimento cultural e espiritual de nossa comunidade.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 08 de agosto de 2024.

Atenciosamente;


Ana Carolina Carvalho de Lima Pires
Vereadora Autora